

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº [00197-00002833/2019-64](#)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

REGISTRO NO SIGGO Nº 040648

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A. – PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS EM PVC, COM CHIP, PARA OS SERVIDORES DA ADASA, A FIM DE POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA" EM REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 20 de dezembro de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 394/2023** (doc. sei

nº 130046985), com respaldo em manifestação favorável do Serviço de Gestão de Pessoas - SGP, da Assessoria Jurídico-Legislativa e do Controle Interno - COI, consignadas no Relatório Circunstanciado nº 37/2023 - ADASA/SGP/NAP (doc. sei nº 128703632), na Nota Jurídica N.º 177/2023 - ADASA/AJL (doc. sei nº 128829600) e no Parecer SEI-GDF nº 34/2023 - ADASA/COI (doc. sei nº 129105838), respectivamente; e de outro lado, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ: 69.034.668/0001-56, com sede localizada na Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 03 - Alphaville - São Paulo, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, **Giovana Vieira Alves**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], constituída conforme instrumento particular de procuração datado de 17 de maio de 2022, têm entre si ajustados o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, celebrado em 28 de fevereiro de 2020, do qual são partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 17 de fevereiro de 2020, conforme Processo SEI/GDF nº 197-00002833/2019-64, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste **QUINTO TERMO ADITIVO** a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020**, que tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Agência Reguladora de Águas Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados, em conformidade com a Lei Complementar nº 840/2011; passando a quantidade de servidores contemplados de **120** (cento e vinte) para **150** (cento e cinquenta), o que corresponde a um **acréscimo de 25,00%** (vinte e cinco por cento) em relação ao contrato original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 02/2020, passando este a vigorar de **01/03/2024 a 28/02/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O acréscimo quantitativo de **25,00%** (vinte e cinco por cento) sobre o objeto, previsto na cláusula primeira, passará a vigorar a partir do **dia 01 de janeiro de 2024**, ou da assinatura deste instrumento caso esta ocorra em data posterior; e o valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e o referido acréscimo é de **R\$ 2.880.900,00** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil e novecentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Programa de Trabalho 04.122.8210.8504.9560 – Concessão de Benefícios a Servidores.
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fontes: 250/251.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas na Cláusula Décima do ajuste original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da SODEXO

CONTRATADA

CARLOS BIZZOTTO

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

FUSAO NISHIYAMA

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 26/12/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 28/12/2023, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BIZZOTTO - Matr.0264555-6, Testemunha**, em 05/01/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130056903)
verificador= **130056903** código CRC= **232CE24D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br
